

no qual constará obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião da assembleia, bem como a menção de que a mesma se considera regularmente constituída em segunda convocatória meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes.

2 — Considera-se regularmente constituída em primeira convocação a assembleia em que, à hora marcada na convocatória, estejam presentes, pelo menos, metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos, ou meia hora mais tarde com qualquer número de presenças.

3 — (*Mantém-se.*)

Está conforme.

11 de Julho de 2007. — A Notária, *Ana Paula Martins Cotinho Fernandes.*

2611038699

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO DA AMADORA — AMADORA VIVA

Anúncio (extracto) n.º 5480/2007

Certifico que, por escritura lavrada hoje de fl. 47 a fl. 48 v.º do livro de notas n.º 26 de escrituras diversas do notário privativo do município da Amadora, licenciado Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação Associação de Promoção e Desenvolvimento do Comércio da Amadora — Amadora Viva e sede na Rua do 1.º Dezembro, 54, loja, freguesia de Venteira, município da Amadora, a qual tem o seguinte objecto social:

1 — A Associação tem por objectivo a promoção e modernização da zona de intervenção urbana, visando a requalificação daquela zona e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum.

2 — Para a realização do seu objectivo, a Associação desenvolverá, entre outras, as seguintes actividades:

- a) Realizar e gerir um plano de *marketing* e comunicação;
- b) Garantir a animação de rua;
- c) Promover e publicitar o conjunto comercial;
- d) Promover a uniformização dos horários dos estabelecimentos;
- e) Promover a uniformização da época de campanhas comerciais;
- f) Fazer estudos de mercado e estudar hábitos de compra;
- g) Editar um boletim informativo;
- h) Instalar um posto de informação aos consumidores e aos comerciantes;
- i) Representar os associados;
- j) Colaborar com autoridades locais na manutenção e melhoramento dos espaços públicos;
- l) Aconselhar e promover ocupação de espaços desocupados;
- m) Apoiar tecnicamente os associados;
- n) Orientar os associados sobre obras/alterações nos seus imóveis/estabelecimentos;
- o) Contratar serviços comuns aos associados, designadamente segurança, limpeza de montras;
- p) Negociar contratos entre instituições financeiras e os associados com vista à criação de um cartão de compras.

3 — No âmbito das suas actividades, a Associação poderá articular a sua actividade com instituições do mesmo cariz, podendo associar-se, por qualquer forma, com organizações do âmbito municipal, regional, nacional ou internacional.

A Associação terá duração ilimitada, sem prejuízo da sua extinção nos termos da lei e dos estatutos da Associação.

Podem ser novos associados da Associação as pessoas singulares ou colectivas que, interessadas no objectivo da Associação e regularmente admitidas nos termos estatutários, declarem simultaneamente a sua expressa adesão aos estatutos da Associação.

Está conforme e confere com o original na parte transcrita.

25 de Maio de 2007. — O Notário Privativo, *Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto.*

2611038911

ASSOCIAÇÃO PARA A PROTECÇÃO DE PESSOAS EM RISCO

Anúncio (extracto) n.º 5481/2007

Certifico que, por escritura de 19 de Abril de 2007, exarada a fls. 5 e seguintes do livro de notas n.º 43-A do cartório notarial a cargo da notária Maria Luísa Custódio Lopes Pais, em Viseu, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Associação para a Protecção de Pessoas em Risco, com sede na Rua do Professor Aristides Amorim Girão, 75, 4.º, B, concelho de Viseu, que tem por objecto promover a criação de espaços de acolhimento, formação, criação de redes sociais de apoio, apoio e acompanhamento de pessoas em risco, divulgação de informação e candidatura a medidas de apoio no âmbito da Associação.

Podem ser membros da Associação técnicos das áreas da saúde, educação, serviço social, psicologia, autarcas e outros cidadãos que se sujeitem ao cumprimento das obrigações estabelecidas nos presentes estatutos e nos regulamentos internos que venham a ser aprovados, havendo entre os membros da Associação três categorias de associados: honorários, fundadores e efectivos.

A admissão como membro da Associação efectua-se mediante proposta em impresso próprio apresentada à direcção e assinada pelo candidato e por um membro efectivo proponente no pleno gozo dos seus direitos.

Os elementos da Associação que violarem os seus deveres ficam sujeitos às seguintes sanções: suspensão de direitos até 90 dias e demissão, sendo demitidos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação. A aplicação das sanções só se efectivará mediante audição obrigatória do elemento associado e a suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota.

A qualidade de associado não é transmissível quer por acto entre vivos quer por sucessão e perdem a qualidade de membros da Associação os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as quotas durante um ano e os que forem demitidos.

19 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria Luísa Custódio Lopes Pais.*

2611039055

ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DOS AMIGOS DA FREGUESIA DA GUIA

Anúncio (extracto) n.º 5482/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 4 de Dezembro de 2003, lavrada a fls. 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 153-E do Cartório Notarial de Albufeira, foi constituída a associação com a denominação Associação Sócio-Cultural dos Amigos da Freguesia da Guia, com sede na Quinta de Santo António, freguesia da Guia, concelho de Albufeira, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado.

Mais certifico que os objectivos principais são:

- a) A promoção de iniciativas sociais de carácter educacional e ocupacional;
- b) A aproximação e desenvolvimento das relações entre as comunidades internacionais residentes e a comunidade portuguesa da freguesia;
- c) A promoção cultural e recreativa dos associados;
- d) A defesa e manutenção do património histórico da freguesia da Guia;
- e) Ocupação, sensibilização e educação dos jovens para os valores patrimoniais, locais e regionais;
- f) A defesa do meio ambiente na área da freguesia;
- g) O apoio documental e o aconselhamento dos associados nacionais e estrangeiros para a resolução de situações de carácter burocrático ou institucional.

Os seus corpos directivos são um presidente, dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro, dois vogais e dois suplentes.

Vai conforme o original.

4 de Dezembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Carmo da Luz Vidal Labisa.*

3000127141